



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Controle Processual

Termo 3156/2020 APP - SEMAD/SUPPRI/DCP

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD E A VALE S.A. - PA SLA 3156/2020 E 1370.01.0019797/2023-21)

Pelo presente instrumento, a empresa **VALE S/A**, CNPJ nº 33.592.510/0447-98, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº86, sala 701 a 1901, Botafogo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP: 22.250-900, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus procuradores,

, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo, perante a **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo **_____**, Subsecretário de Regularização Ambiental, designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais de 29/04/2023, e retificação publicada na data 11/05/23a realizar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, com fulcro na Lei Estadual nº 20.922/13, no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Resolução CONAMA nº 369/2006, nos termos e condições a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

1.1. Constitui objeto do presente compromisso, a obrigação da **COMPROMISSÁRIA** de promover a compensação por intervenções ambientais realizadas em 1,90 hectares de Áreas de Preservação Permanente - APP, nos termos do art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Resolução CONAMA nº 369/2006, autorizadas conforme Processo SLA nº 3156/2020, vinculado ao processo SEI nº 1370.01.0019797/2023-21, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

2.1. Por este termo de compromisso, o empreendedor se compromete às seguintes obrigações:

ITEM	OBRIGAÇÃO	PRAZO
01	Promover a Regularização Fundiária de imóvel localizado no interior do Parque Nacional – PARNA Serra do Gandarela, de uma área igual a 1,90 hectares, formados por Floresta Estacional Semidecidual - FESD em estágio médio e avançado, denominado Fazenda Manoel José, matriculado sob nº 954, localizada na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Doce e sub-bacia do Rio Piracicaba, no município de Santa Barbara.	Conforme cronograma apresentado pelo empreendedor na proposta de Compensação por intervenção em APP
02	Realizar e comprovar a doação do imóvel descrito no item 01, livre e desembaraçado de qualquer ônus, ao donatário, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO).	30 (trinta) dias após a regularização fundiária descrita no item 01.

2.2. Providenciar às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, conforme artigo 5º, § 1º da Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015;

2.4. Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF;

2.5. Comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas junto à SEMAD/SUPPRI:

- a) apresentar cópia da publicação do extrato deste TCCF na Imprensa Oficial;
- b) apresentar cópia da (s) matrícula (s) constituída (s) para regularização fundiária;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

3.1 - Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte da COMPROMISSÁRIA, as quais deverão ser comprovadas conforme disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1 - O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título desse, ao seu fiel cumprimento.

4.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso implicará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;

b) Aplicação de multa no valor de 200.000 UFEMGs/ha ou fração (duzentas mil unidades fiscais do Estado de Minas Gerais por hectare);

c) Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE - para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis.

Parágrafo primeiro: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo segundo: A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1. O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, que será assinado digitalmente, ficando disponível no SEI 1370.01.0019797/2023-21

ANEXO I - Dados pessoais dos signatários do Termo de Compromisso de Compensação Florestal por intervenção em Área de Preservação Permanente que entre si celebram a secretaria de estado de meio ambiente e desenvolvimento sustentável – SEMAD e a Vale S/A – PA SLA 3156/2020 e 1370.01.0019797/2023-21)

ANEXO II - Mapas e memorial descritivo da área da compensação



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Subsecretário(a)**, em 09/08/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71057072** e o código CRC **68665AB4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Controle Processual

Anexo nº I - 3156/2020 APP/SEMAD/SUPPRI/DCP/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0019797/2023-21

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

COMPROMITENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo Sr.

, Subsecretário de Regularização Ambiental, designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais de 29/04/2023 e retificação publicada na data 11/05/23.

COMPROMISSÁRIA: VALE S/A, inscrita no CNPJ sob número 33.592.510/0413-49, com sede na com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº86, sala 701 a 1901, Botafogo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP: 22.250-900, tendo por representantes a

brasileira, inscrito no _____, - SSP/MG,
residente e domiciliado na _____, Belo Horizonte/MG, e a
Sra. _____, brasileira, inscrita no CPF Nº _____ e no Registro Geral sob
_____, SSP/MG, residente e domiciliando na _____
_____/MG.



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Subsecretário(a)**, em 09/08/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71057121** e o código CRC **DD3D42C8**.

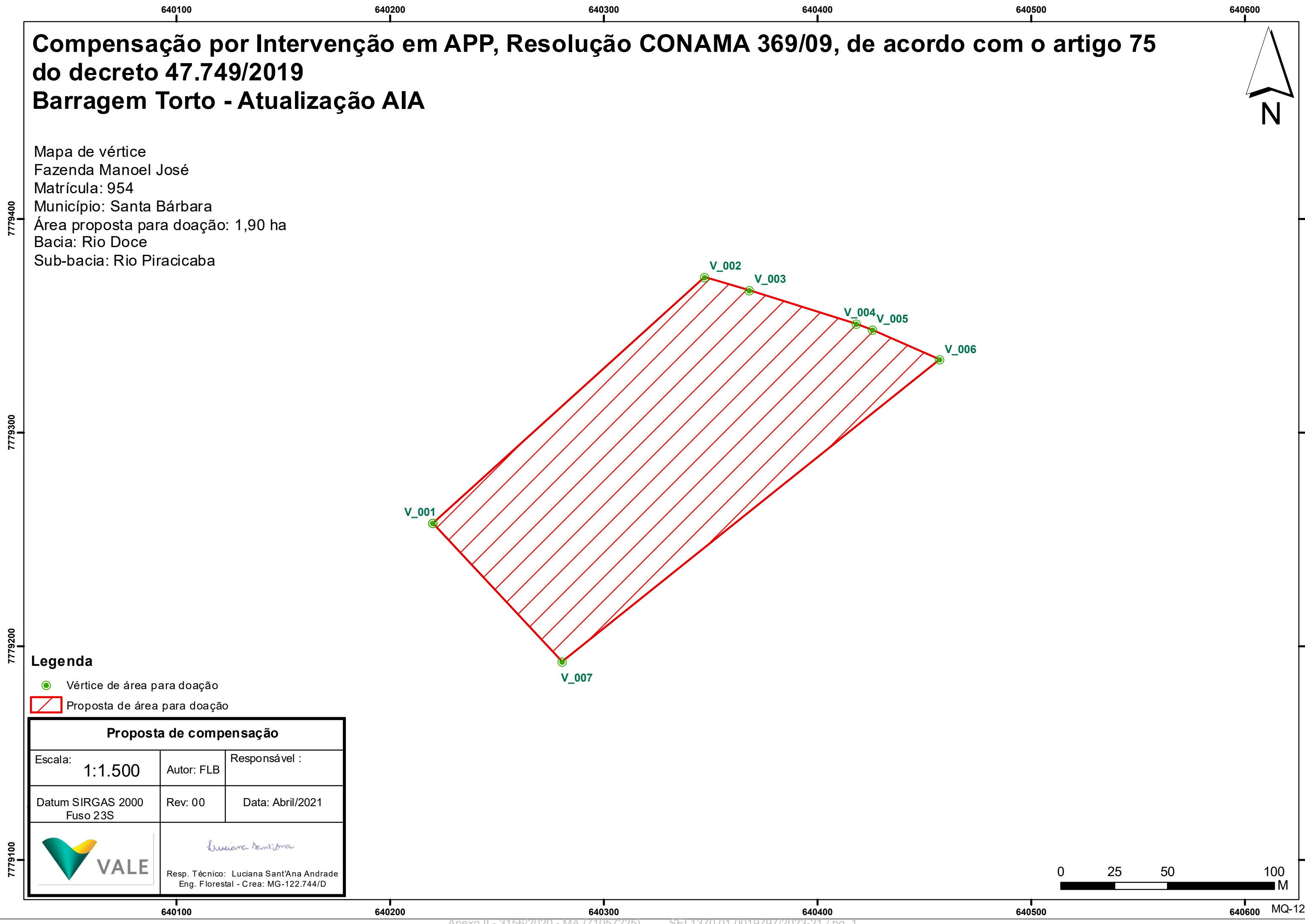
Referência: Processo nº 1370.01.0019797/2023-21

SEI nº 71057121

Compensação por Intervenção em APP, Resolução CONAMA 369/09, de acordo com o artigo 75 do decreto 47.749/2019



Barragem Torto - Atualização AIA

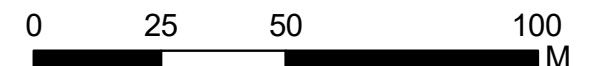
Mapa de vértice
 Fazenda Manoel José
 Matrícula: 954
 Município: Santa Bárbara
 Área proposta para doação: 1,90 ha
 Bacia: Rio Doce
 Sub-bacia: Rio Piracicaba



Legenda

- Vértice de área para doação
- Proposta de área para doação

Proposta de compensação		
Escala: 1:1.500	Autor: FLB	Responsável :
Datum SIRGAS 2000 Fuso 23S	Rev: 00	Data: Abril/2021
	 Resp. Técnico: Luciana Sant'Ana Andrade Eng. Florestal - Crea: MG-122.744/D	



Memorial descritivo

Imóvel: Fazenda Manoel José
Proprietário: MBR
Comarca: Santa Bárbara
Matrícula: 954
Área: 1,90 ha

Município: Santa Bárbara
UF: MG

Perímetro: 603,96 m

Memorial da área para doação

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V_001**, definido pelas coordenadas **E: 640.219,524 m** e **N: 7.779.257,867 m** com azimute **47° 51' 09,65"** e distância de **171,65 m** até o vértice **V_002**, definido pelas coordenadas **E: 640.346,787 m** e **N: 7.779.373,049 m** com azimute **106° 32' 59,26"** e distância de **22,03 m** até o vértice **V_003**, definido pelas coordenadas **E: 640.367,907 m** e **N: 7.779.366,773 m** com azimute **107° 17' 55,75"** e distância de **52,50 m** até o vértice **V_004**, definido pelas coordenadas **E: 640.418,035 m** e **N: 7.779.351,161 m** com azimute **111° 31' 10,64"** e distância de **7,82 m** até o vértice **V_005**, definido pelas coordenadas **E: 640.425,306 m** e **N: 7.779.348,294 m** com azimute **113° 52' 59,41"** e distância de **34,62 m** até o vértice **V_006**, definido pelas coordenadas **E: 640.456,960 m** e **N: 7.779.334,278 m** com azimute **231° 17' 34,25"** e distância de **226,23 m** até o vértice **V_007**, definido pelas coordenadas **E: 640.280,418 m** e **N: 7.779.192,805 m** com azimute **316° 53' 43,00"** e distância de **89,11 m** até o vértice **V_001**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Resp. Técnico: Luciana Sant'Ana Andrade
Eng. Florestal - Crea: MG-122744/D